

## CONTRATO DE SUB EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Identificação	6111
Versão	1
Página	1/3
ъ.	· .

Data emissão 15/01/2025 09:51:15

Data: 15/01/2025 Vendedor: CLAUDIO Usina: PIRENOPOLIS No.Contrato: 999 - 121 - 25

Pelo presente instrumento particular denominado "Contrato de Sub-Empreitada de Construção Civil", de um lado:

Nome: 294-MARCIO CLAUDIO PINTO

Contato: MARCIO

End. de Cobrança e Faturamento: **RUA MARIO DE ANDRADE**, **0 QD 09 LT 03**Bairro: **COND BELAS ARTES**Cep: 75075-758

Municipio: ANAPOLIS UF: GO

Responsável: Telefone 1: (62) 98102.4480 Telefone 2: 99925.1040

CNPJ/CPF: **800.612.731.04** Insc.Est/RG.: **3543992** 

Na qualidade de Pessoa Física, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado:

#### J. J. A. CONCRETROS LTDA, sediada a RDV BR-153, 4.691 - FAZENDA BARREIRO DO

Municipio: ANAPOLIS - GO - CEP: 75132400

Telefone: (62) 3013.5415 Emal: fortbeton.adm@gmail.com

CNPJ: 26.722.731/0001-34 - Inscrição Estadual: 108007189 e através de sua filial de: 6 - PIRENOPOLIS

Endereco: ROD GO 338, 0 KM 03

Bairro: CHACARA MAR E GUERRA Cep: 72980000

Cidade: PIRENOPOLIS UF: GO

Doravante designada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATADO: Execução parcial de obras de construção civil, consistente nos serviços técnicos de concretagem, nos volumes, especificações e condições fixadas neste Contrato a saber:

## CLÁUSULA 2ª - LOCALIZAÇÃO E TIPO DA OBRA:

End.Da Obra: FAZ ENTRE RIOS, 0 - SN

Bairro: ZONA RURAL CEP: 72980-000
Cidade: PIRENOPOLIS
UF: GO

### CLÁUSULA 3ª - ESPECIFICACÕES, VOLUME E PRECOS UNITÁRIOS (m3):

Resistência	Brita	Slump mm	Uso		Volur M3		Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
FCK 25,0 MPA	B1+B0	120	PIRENOPOLIS TRAÇ	)		37,00	700,00	25.900,00
Tabela Utilizada: 6	Início:		Término:	TOTAI	S	37	,00	25.900,00
						PREV	ISÃO BOMBA	2.200,00
						PREV	ISÃO EXTRAS	0,00
						TOTA	AL PREVISTO	28.100,00
Reajustes: 1) Cimen	to: <b>50,00 %</b>	2) Pedra: 50	<b>3)</b> Areia	: 50,00 %	4) Mã	ío de Ob	ra: <b>50,00 %</b>	5) Diesel: <b>50,00 %</b>

# 3.1 - TAXAS ADICIONAIS

- 1) NO CASO DE ALTERAÇÃO DE SLUMP TERÁ OS SEGUINTES ACRÉSCIMOS: R\$ 5,00 P/ CADA 2CM DE ABATIMENTO POR M³
- 2) NO CASO DE ALTERAÇÃO DE TIPO DE PEDRA TERÁ OS SEGUINTES ACRÉSCIMOS: R\$ 5,00 POR M³

#### Bomba:

Serviço de bombeamento com BOMBA ESTACIONARIA: Para bombeamentos inferiores a 80 m³ será cobrado taxa de R\$ 2200,00 e acima de 80 m³ serão cobrados R\$ 60,00 por m³ lançado.

## CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE EXECUÇÃO

Início: De acordo com a programação da Contratante Término:

#### CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Condição Pagamento: A VISTA Obs.: DEPÓSITO BANCÁRIO

#### CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

Execução de (sub) empreitada de construção civil, com utilização de materiais adquiridos de terceiros, conscientes nos serviços técnicos de



## CONTRATO DE SUB EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Identificação	6111
Versão	1
Página	2/3
Data en	nissão

15/01/2025 09:51:15

Data: 15/01/2025 Vendedor: CLAUDIO Usina: PIRENOPOLIS No.Contrato: 999 - 121 - 25

concretagem a serem prestados, nas condições fixadas neste contrato.

#### CLÁUSULA 2º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (NO ANVERSO)

- \*1º O pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto no anverso, através das duplicatas sacadas com base nas notas fiscais de fatura de serviços que serão emitidas pela "CONTRATADA".
- \*2º O não pagamento no vencimento acarretará, ao "CONTRATANTE", a perda dos possíveis descontos financeiros especificados e facultará à "CONTRATADA", a continuidade ou não dos serviços de concretagem.
- \*3º A falta ou atraso dos pagamentos em relação aos seus respectivos vencimentos, sem prejuízo de faculdade de rescisão do contrato, sujeitará o "CONTRATANTE" ao juro de mercado além da correção monetária calculada "pro rata dies", a serem pagos juntamente com o principal.

Serão de responsabilidade do "CONTRATANTE" as despesas de protesto de títulos e honorários judiciais incorridos pela "CONTRATADA".

\*4º - Para pagamento antecipado, caso haja necessidade de complementos de concreto , o pagamento deve ser realizado antes da liberação de carregamento.

## CLÁUSULA 3ª - VOLUME DE CONCRETO

O volume de concreto deve ser estabelecido pela "CONTRATANTE" é estimado, podendo ser reduzido ou estendido, para cobrir as necessidades da obra. Lembrando que o volume minimo transportado é de 6.0 m³, volume menor que 6.0 m³, será cobrado o valor de R\$ 350,00/m³ até o volume minimo de transporte.

#### Cláusula 4ª - PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor, na data de sua assinatura, se desenvolverá pelo período necessário à execução dos servicos programados.

#### CLÁUSULA 5ª - CONSTITUEM RESPONSABILIDADE DA "CONTRATADA"

- \*1º Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente contrato.
- \* 2º Controlar a qualidade dos materiais empregados na prestação dos serviços, bem como zelar pelo preparo, transporte e entrega do concreto, na obra referida no anverso, de acordo com as normas técnicas da ABNT vigentes, aplicáveis ao Concreto Dosado em Central.
- \* 3° Responder, por todos os tributos que sejam de sua responsabilidade.

# CLÁUSULA 6ª - CONSTITUEM RESPONSABILIDADE DO "CONTRATANTE"

- \* 1º Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente contrato.
- \* 2º Fornecer, à "CONTRATADA", quando solicitadas, as plantas da obra e outros elementos, que possam ser necessários aos serviços a serem executados.
- \* 3º Responder pela resistência do concreto em caso de emprego em masseiras e quando, a aplicação do concreto exceder o prazo estabelicido neste contrato.
- \* 4º Responder, por sua conta, por eventuais defeitos ou acidentes que venham a ocorrer, devido ao mal-escoramento, fôrmas mal travadas, desformas antecipadas, concreto mal-lançado e falhas semelhantes.
- \* 6º Responder pelo espalhamento e adensamento do concreto quando de sua aplicação.
- \* 7° Recolher junto ao CREA regional, as ART's dos serviços prestados pela "CONTRATADA".
- \* 8º Ler atentamente o "MANUAL DE CONCRETAGEM" e seguir todas as orientações contidas no mesmo.
- \* 9° Aceitar, formalmente, a duplicata e o canhoto da fatura, que lhe for solicitado pela "CONTRATADA".
- \*10° Assegurar, aos veículos e equipamentos da "CONTRATADA", passagem segura e satisfatória, no canteiro de obras e nas suas respectivas vias de acesso até o ponto de descarga do concreto, respondendo pelas multas decorrentes, inclusive de estacionamento.
- \*11° Devido ao fato do concreto ser um material perecível, o "CONTRATANTE" deverá aplicá-lo, no máximo, em até 150 minutos, após o horário de saída descrito na Nota Fiscal de Simples Remessa que segue em cada caminhão betoneira destinado à obra.
- \*12º Cumprir e garantir que a obra esteja regularizada segundo a Norma Regulamentadora NR-18, que estabelece normas técnicas relacionadas à segurança do trabalho e condições seguras para o funcionamento da obra.
- \*13° Conferir os dados da nota fiscal de remessa.
- \*14a Controlar o recebimento do concreto, executar moldagem e ensaios de consistência do concreto conforme NBR -12655.
- \* 15a Recolher os impostos, que forem de sua responsabilidade.
- ${}^*$   $16^{\rm a}$  Disponibilizar cimento e areia para argamassa de lubriifcação da tubulação da bomba.
- <sup>8</sup> 17<sup>a</sup> Responsabilizar-se pela eventual adição de água ou outros elementos solicitados pelo(s) contratante(s) que possam modificar nivéis de abatimento e resistência do concreto, assinando o respectivo termo constante da nota fiscal de remessa.

## CLÁUSULA 7ª - CONDIÇÕES GERAIS PARA OS SERVIÇOS DE CONCRETAGEM

- \* 1º Os serviços de concretagem serão realizados nas condições estabelecidas em programação prévia ou a pedido do "CONTRATANTE", observando antecedência mínima de 48 horas.
- \* 2° O tempo de descarga será limitado, de forma a preservar a qualidade do concreto.
- \* 3º Se as condições técnicas da obra determinarem a utilização de aditivos ou modificação na dosagem dos materiais componentes, o metro cúbico será acrescido no seu valor, conforme alteração efetuada.
- \* 4° O "CONTRATANTE" fornecerá o apoio necessário e o escoramento da tubulação de bomba.
- \* 5a O concreto que sobrar nas concretagens , convencional ou bombeado, deve ser aplicado manualmente pela equipe da obra, sendo da



## CONTRATO DE SUB EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Identificação	6111
Versão	1
Página	3/3
Data en	nissão

15/01/2025 09:51:15

Oata: 15/01/2025 Vendedor: CLAUDIO Usina: PIRENOPOLIS No.Contrato: 99	99 -	12	1		-					-	l	1	2	12	1	1	. [	-	-	-		١.	)	)	)	)	)	)	)	)	)	)	)	)	)	)	)	)	)	9	9	9	9	19	)(	9	)	)	"	)	9	9	9	9	)9	)9	9	9	(		:	:	<b>)</b> :	):	)	0	C	C	C	C	C	t	t٠	t	ιt	11	a	a	а	??	r	r	r	t!	11	n	)1	o	ď	J	(		0	(c	1	Ν	N	ľ																				5	IS	LIS	L	OI	ď	P	Э	(	V	N	CI	Е	RF	RI	R	H	PΙ	P	]									
---	------	----	---	--	---	--	--	--	--	---	---	---	---	----	---	---	-----	---	---	---	--	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	---	---	---	--	---	---	------------	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	----	----	---	---	---	----	---	---	---	----	----	---	----	---	---	---	---	--	---	----	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	----	-----	---	----	---	---	---	---	---	---	----	---	----	----	---	---	----	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

responsabilidade do CONTRATANTE a utilização / descarte do mesmo.

## CLÁUSULA 8ª - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato não obriga nenhuma das partes a utilizar ou fornecer a totalidade dos serviços, podendo a qualquer tempo, uma das partes notificar o outro do seu desinteresse em continuar na execução do presente, não cabendo pela desistência nenhuma indenização de parte a parte, mas ficando obrigado ao cumprimento das obrigações, decorrentes da parte efetivamente executada.

A notificação referida nesta cláusula deverá ser por escrito, mediante carta protocolada, considerando-se rescindido o contrato, a partir da data do protocolo

# CLÁUSULA 9ª - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade da Anápolis - GO, para dirimir todas as dúvidas porventura oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem de pleno acordo com os ítens e cláusulas, constantes neste contrato, as partes e fiadores assinam conjuntamente com as testemunhas.

## CLÁUSULA 10ª - DEVOLUÇÃO DE CONCRETO NA CENTRAL POR QUESTOES AMBIENTAIS

Fica sujeitada ao contratante a uma cobrança no valor de R\$ 400,00 por metro cubico em caso de devolução abaixo de 3,0 m3 , acima R\$600,00 isso se dara por questoes de reparar os custos de descartes as empresas especializadas em atendimento a resolução N-307 de 05/07/2002 do CONAMA e da indisponibilidade operacional do caminhão betoneira

#### CLÁUSULA 11ª - CAMINHÃO EM ARÉAS INGRIMES

Em subidas a betoneira só jogará o concreto na extrusora apenas sendo rebocada por equipamentos como tratores , patrols, guincho reboque pesado entre outros . Caso isso não ocorra será jogado no monte próximo a extrusora.

#### CLÁUSULA 12ª - REAJUSTE APOS 120 DIAS

Apos 120 dias , caso haja reajustes nos materiais componentes do concreto	
E, por estarem de pleno acordo com todos os termos do presente contrato, ass	inam conjuntamente com as testemunhas abaixo:
Testemunha	MARCIO CLAUDIO PINTO
	Contratante
Testermin	J. J. A. CONCRETROS LTDA
Testemunha	Contratada